



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Câmara de São Paulo

Fl. nº 06

Proj. Lei nº 172/07

## LEI NÚMERO 3049 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo nº. 142/07, Projeto de Lei n.º 172/07 – Vereador Gerson de Oliveira).

Altera e dá nova redação ao Art. 6º, da Lei nº 3018, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais para pagamento de débitos municipais.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o texto do Art. 6º, da Lei nº 3018, de 14 de novembro de 2007, que passa a figurar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O incentivo fiscal instituído por esta Lei terá validade até 29 de fevereiro de 2008.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 21 de dezembro de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.